



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES

CONSULTA PÚBLICA Nº 101/2020, de 14/12/2020 a 13/01/2021

Este formulário deverá ser anexado como documento de contribuição na plataforma de Consultas Públicas do site do Ministério de Minas e Energia (<http://www.mme.gov.br/web/guest/servicos/consultas-publicas>), dentro do período estabelecido.

Documentos recebidos fora do prazo não serão considerados no processo de consulta. A análise destas contribuições será publicada após o término da consulta.

Contribuições para aprimoramento da minuta do Plano Decenal de Expansão de Energia 2030 (PDE 2030)

Nome:

Instituição: Instituto Socioambiental (ISA)

setor público

setor privado

organização não governamental

instituição de pesquisa/ensino

organizações sociais

outros

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
3	Box 3.4	Nesse sentido, parte da expansão indicada pelo cenário de referência e sensibilidades what if desse PDE, pode ser substituída por usinas hidrelétricas novas que avancem no processo de licenciamento, em relação a perspectiva atual, e se mostrem viáveis e economicamente atrativas nos próximos anos	Nesse sentido, parte da expansão indicada pelo cenário de referência e sensibilidades what if desse PDE, pode ser substituída por usinas hidrelétricas novas, demonstradas viáveis do ponto de vista técnico, socioeconômico e ambiental e desde que disponham de Acordos de Consulta favoráveis à sua inclusão no PDE, resultantes dos processos de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado (CCLPI) de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais acerca da	Em primeiro lugar, conforme apontado na NOTA TÉCNICA EPE/DEA/SMA/020/2020, o Modelo de Decisão de Investimento (MDI) para expansão da oferta de energia “não apontou a necessidade de construção de novas UHEs para o período indicativo”, período de referência ao PDE 2030. Dessarte, caso uma ou mais das 7 UHE disponibilizadas ao MDI para entrada em operação anterior ao ano de 2030 – UHE

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
			<p>viabilidade socioambiental dos projetos que apresentam risco de impactos, objeto da CCLPI na fase de planejamento dos investimentos em infraestrutura energética; e que também disponham de Acordos de Consulta referentes à CCLPI nas Licenças Ambientais expedidas no âmbito dos processos de licenciamento ambiental.</p> <p>Ademais, as 2 UHEs previstas no PDE 2030, com previsão de início de operação primeiro quinquênio 2020-2025, UHE Santa Branca e UHE São Roque, também devem passar por processos de CCLPI acerca da viabilidade socioambiental, apesar de já terem sido contratadas.</p> <p>O caso da UHE Santa Branca, no rio Tibagi, explicita a importância do cumprimento do direito de CCLPI de povos indígenas ao demonstrar que o avanço no processo de contratação e licenciamento ambiental de empreendimentos energéticos que não possuem o consentimento prévio das populações indígenas impactadas – cujo critério de impacto não se restringe a uma distância pré-determinada e sim nas intercorrências que a implementação e operação do empreendimento gera nos modos de vida e territórios tradicionais da população – torna-se vulnerável a conflitos administrativos e judiciais para o cumprimento dos direitos indígenas.</p>	<p>Davinópolis, UHE Apertados, UHE Castanheira, UHE Ercilândia, UHE Telêmaco Borba, UHE Comissário ou UHE Tabajara - seja incluída no Plano Decenal de Expansão de Energia 2030, os órgãos responsáveis pelo Planejamento Setorial, EPE e o Ministério de Minas e Energia, devem realizar o procedimento de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado (CCLPI) com todos os povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais cujos territórios ou modos de vida possam ser impactados pelos projetos.</p> <p>Esse procedimento de CCLPI se refere à Fase de Planejamento do Ciclo de Investimentos em Infraestrutura, e tem por objeto a análise da viabilidade socioambiental dos projetos pré-selecionados – neste caso, dos projetos ofertados ao Modelo de Decisão de Investimento (MDI) no cenário de referência - por parte dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais potencialmente impactados.</p> <p>A identificação dos grupos sujeitos da CCLPI sobre o planejamento dessas 7 UHEs deve ser realizada por meio de Chamada Pública para elaboração do Plano de Consulta de cada empreendimento, com amplos prazos para participação social.</p> <p>A CCLPI deve ser realizada de boa-fé e em respeito às formas particulares de organização social e participação política das populações, seguindo-se as determinações dos Protocolos de Consulta de cada povo, quando existentes, ou dos Planos de Consulta</p>

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
				<p>estabelecidos mediante Acordos Pré-Consulta.</p> <p>Os resultados de cada um dos procedimentos de CCLPI devem ser formalizados em “Acordo de Consulta” que deverão integrar os futuros contratos para outorga dos empreendimentos e devem ser incluídos no PDE 2030.</p>
3	Box 3.4	<p>O primeiro é a UHE Tabajara, que obteve avanços no processo de licenciamento nos últimos meses de 2020, tornando possível que faça parte da expansão antes mesmo da data mínima apresentada na Tabela 3- 2.</p>	<p>O primeiro é a UHE Tabajara, que obteve avanços no processo de licenciamento ambiental nos últimos meses de 2020, mas ainda padece do cumprimento do direito de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado (CCLPI) de povos indígenas e comunidades tradicionais acerca da viabilidade socioambiental do empreendimento. Torna-se possível que faça parte da expansão desde que obtenha o Acordo de Consulta com os povos impactados referente à fase de planejamento do empreendimento e sejam realizados estudos complementares de impacto ambiental no âmbito do processo de licenciamento ambiental.</p>	<p>A eventual inclusão da UHE Tabajara no PDE 2030 deve ser condicionada à realização da CCLPI com povos indígenas e comunidades tradicionais acerca da viabilidade socioambiental do empreendimento e considerar as fragilidades do processo de licenciamento ambiental, objeto de judicialização.</p>
3	Box 3.4	<p>Outro exemplo é o da UHE Bem Querer, que apesar de constar na cesta de projetos candidatos só após 2030, tem como característica a elevada contribuição para atender aos requisitos de energia e potência do SIN, por possuir perfil de afluência complementar às maiores bacias do SIN e, com isso, agregar energia nos momentos de maior necessidade</p>	<p>Outro exemplo é o da UHE Bem Querer (...). Essa UHE, assim como as demais UHE disponibilizadas ao MDI e com previsão de operação posterior ao horizonte de planejamento do PDE 2030 só poderá ser considerada candidata à expansão energética nos planos vindouros após o cumprimento do direito de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado (CCLPI) de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais acerca da viabilidade</p>	<p>A inclusão das demais UHE ofertadas ao MDI com previsão de início de operação após o ano de 2030 aos PDE futuros é condicionada à realização da CCLPI com povos indígenas e comunidades tradicionais acerca da viabilidade socioambiental dos empreendimentos.</p>

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
			socioambiental do empreendimento e obtenção de Acordo de Consulta que atestam a viabilidade dos referidos projetos.	
3	Apresentação	Acrescenta-se no caso brasileiro a menor participação relativa das usinas hidrelétricas, tecnologia que embasou o desenho de mercado vigente e o planejamento da expansão por muitos anos, mas cujo papel na matriz pode ser analisado no sentido de se debater um novo papel a ser desempenhado deve ser rediscutido.	Acrescenta-se no caso brasileiro a menor participação relativa das usinas hidrelétricas, tecnologia que embasou o desenho de mercado vigente e o planejamento da expansão por muitos anos, mas cujo papel na matriz pode ser analisado no sentido de se debater um novo papel a ser desempenhado, considerando a necessidade de planejar a redução gradativa e o encerramento da expansão baseada na construção de novas hidrelétricas, levando o conta a previsão do aumento dos impactos, conflitos, atrasos e judicialização associados a construção de UHEs, não apenas nas regiões Norte e Centro-Oeste, mas em todas as regiões do país.	A perspectiva de expansão prevista neste PDE (inclusive levando em conta a possibilidade de realização futura de projetos considerados ilegais pela legislação em vigor) aparentemente não considera adequadamente o conhecimento produzido na última década sobre o caráter subestimado dos custos, impactos e conflitos desta fonte, que deveriam ser considerados desde o MDI.
3	Geração Centralizada de Energia Elétrica p.51	O modelo representa detalhadamente o problema de investimentos e estima o custo de operação baseado em cenários de energia e potência para as usinas hidrelétricas, decidindo assim pela melhor alocação dos recursos de maneira a aproveitar as sinergias entre as fontes e as regiões.	O modelo representa detalhadamente o problema de investimentos e estima o custo de operação baseado em cenários de energia e potência para as usinas hidrelétricas, decidindo assim pela melhor alocação dos recursos de maneira a aproveitar as sinergias entre as fontes e as regiões. O modelo, entretanto, ainda não considera os custos socioambientais, que quando incluídos oferecerão cenários para expansão alternativos aos vigentes neste Plano	É importante deixar claro para o leitor que o Modelo de Decisão de Investimento ainda não incorpora estimativa de custos socioambientais que são relegados à dimensão do licenciamento ambiental, resultando em uma subestimativa destes custos nesta fase do planejamento e em cenários para expansão que não maximizam o benefício social líquido.
3	Geração Centralizada de Energia Elétrica p.59	UM NOVO OLHAR PARA O POTENCIAL E PARQUE HIDRELÉTRICO DO BRASIL	UM NOVO OLHAR PARA O POTENCIAL DO PARQUE HIDRELÉTRICO DO BRASIL	Substituir “E” por “DO”

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
3	Geração Centralizada de Energia Elétrica p.59	Considerando que diversas definições de projeto são feitas visando minimizar a relação custo-benefício, sob uma ótica predominantemente energética, a valoração de outros serviços e produtos pode permitir a ponderação entre diferentes escolhas durante fase de projeto, permitindo o desenvolvimento de aproveitamentos mais voltados às novas necessidades do sistema.	Considerando que diversas definições de projeto são feitas visando minimizar a relação custo-benefício, sob uma ótica predominantemente energética, a valoração de outros serviços e produtos, custos e externalidades, pode permitir a ponderação entre diferentes escolhas durante fase de projeto, permitindo o desenvolvimento de aproveitamentos mais voltados às novas necessidades do sistema.	A valoração deve incluir componentes positivos e negativos, permitindo o desenvolvimento de aproveitamentos mais adequados às necessidades do sistema e a limitações socioambientais.
3	Geração Centralizada de Energia Elétrica p.59	Essa nova perspectiva somada a outras mudanças tecnológicas, econômicas, regulatórias e socioambientais ocorridas nos últimos anos, pode justificar a revisão de diversos estudos de inventário hidrelétrico aprovados, alguns deles há mais de 15 anos	Essa nova perspectiva somada a outras mudanças tecnológicas, econômicas e regulatórias ocorridas nos últimos anos, pode justificar a revisão de diversos estudos de inventário hidrelétrico aprovados, alguns deles há mais de 15 anos	Sugerimos deletar a palavra ‘socioambiental’ deste trecho. O texto não explica que mudanças socioambientais seriam estas já ocorridas que poderiam ‘ampliar a viabilidade de exploração econômica de algumas hidrelétricas’. A menos que o texto explique a quais mudanças socioambientais se refere para dar consistência a afirmação, é melhor deletar a palavra.
3	Geração Centralizada de Energia Elétrica p.59	A harmonização com questões socioambientais continua sendo fator fundamental para o desenvolvimento e viabilização de novas usinas hidrelétricas, motivando iniciativas recentes como os Inventários Participativos da ANEEL. Como apontado no PNE 2050, os aproveitamentos com interferência em terras indígenas representam potencial significativo cuja exploração esbarra, dentre outros fatores, na ausência da regulamentação do § 3º do art.231 da Constituição. Visando avançar na questão, o poder executivo propôs o Projeto de Lei nº 191/2020, estabelecendo as condições para a exploração desses aproveitamentos. Isso abriria a possibilidade de adição de novo conjunto de usinas candidatas à expansão do sistema.	A harmonização com questões socioambientais continua sendo fator fundamental para o desenvolvimento e viabilização de novas usinas hidrelétricas, motivando iniciativas recentes como os Inventários Participativos da ANEEL	Conforme apontamos na consulta ao PNE 2050, estes aproveitamentos são considerados ilegais pela legislação vigente e não deveriam ser considerados em nenhum grau de planejamento. Além disso, envolvem as áreas mais conservadas da Amazônia e Centro-Oeste do país, com potencial para produzir impactos diretos e indiretos de grande monta, ameaçando os objetivos nacionais de clima e biodiversidade.

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
3	Box 3.4 pg 88	A seção 1.2, que destaca a importância a ser dada ao parque existente e em operação, também ressalta a importância de revisão de alguns projetos, os quais tiveram as etapas de inventário desenvolvidas há muitos anos, onde as necessidades do sistema eram diferentes das perspectivas futuras. Dessa forma, rever esses estudos permitirá trazer maior contribuição para o atendimento dos requisitos atuais e futuros do sistema, ajudando também a aumentar a atratividade desses empreendimentos.	A seção 1.2, que destaca a importância a ser dada ao parque existente e em operação, também ressalta a importância de revisão de alguns projetos, os quais tiveram as etapas de inventário desenvolvidas há muitos anos, onde as necessidades do sistema eram diferentes das perspectivas futuras. Dessa forma, rever esses estudos permitirá trazer maior contribuição para o atendimento dos requisitos atuais e futuros do sistema, ajudando também a aumentar a atratividade e aprimorar a avaliação dos riscos associados a desses empreendimentos.	A revisão do estudo de inventário deve ter como objetivo a melhor compreensão dos fatores envolvidos no projeto, inclusive os riscos e externalidades, impactos e conflitos, e não apenas aumentar o conhecimento sobre os requisitos que podem aumentar a sua atratividade.
3	Geração Centralizada de Energia Elétrica p.88	Outro exemplo é o da UHE Bem Querem, que apesar de constar na cesta de projetos candidatos só após 2030, tem como característica a elevada contribuição para atender aos requisitos de energia e potência do SIN, por possuir perfil de afluência complementar às maiores bacias do SIN e, com isso, agregar energia nos momentos de maior necessidade	Outro exemplo é o da UHE Bem Querem, que apesar de constar na cesta de projetos candidatos só após 2030, tem como característica a elevada contribuição para atender aos requisitos de energia e potência do SIN, por possuir perfil de afluência complementar às maiores bacias do SIN e, com isso, agregar energia nos momentos de maior necessidade, embora sua alta complexidade socioambiental e baixa eficiência devido ao tamanho do reservatório possam comprometer sua atratividade.	Conforme já debatido com a equipe da EPE em eventos realizados em parceria com o Fórum de Energias Renováveis de Roraima realizados em 2020, trata-se de projeto controverso, de alto impacto e, sobretudo, com externalidades relevantes que tem sido subdimensionadas tanto na fase de planejamento quanto de licenciamento. Da forma como o texto está apresentado, reforça apenas a eventual atratividade do projeto relacionado a complementariedade climática sem apresentar informações de alta relevância para a avaliação desta eventual atratividade.
3	p.89	Ao trazer uma nova abordagem sobre a consideração dos projetos hidrelétricos na expansão indicativa, o PDE 2030 se propõe a intensificar o debate sobre o papel das hidrelétricas no Brasil. A dificuldade de viabilização de novos projetos é um fato notório nos últimos anos. Enxergar novos modelos de negócios, mapear as possibilidades para melhor aproveitar o potencial remanescente e reconhecer as mudanças ...	Ao trazer uma nova abordagem sobre a consideração dos projetos hidrelétricos na expansão indicativa, o PDE 2030 se propõe a intensificar o debate sobre o papel das hidrelétricas no Brasil. A dificuldade de viabilização de novos projetos é um fato notório nos últimos anos. Enxergar novos modelos de negócios, mapear as	O aproveitamento do potencial remanescente é uma possibilidade, mas não uma recomendação a priori deste PDE.

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
			possibilidades para melhor avaliar as possibilidades de aproveitamento do potencial remanescente e reconhecer as mudanças ...	
	Box 3.7	É ainda uma fonte limpa, não emissora de GEE e tem papel estratégico para o país do ponto de vista da formação de nossos recursos humanos e do desenvolvimento tecnológico na área nuclear, contribuindo para a soberania nacional.	Propõe-se a retirada do trecho	A geração de subprodutos radioativos compromete a afirmação de que a fonte é 'limpa'. A 'soberania nacional' estaria ao aproveitamento da tecnologia por outros setores do governo, fora do setor elétrico, e não deveriam fazer parte deste PDE. De fato todo o componente do PDE que diz respeito ao aproveitamento da fonte nuclear deveria ser interrompido e revisto à luz de um grande debate nacional sobre os prós e contras de utilização desta fonte. Em nossa opinião a expansão da geração de energia com fonte nuclear não se justifica e representa um risco desnecessário para a sociedade brasileira.
4	Transmissão p.122	Além do papel de atendimento ao mercado de energia elétrica do estado de Roraima, esse sistema permitirá o escoamento do excedente de energia dos futuros aproveitamentos hidrelétricos da bacia do Rio Branco, ora em estudo.	Além do papel de atendimento ao mercado de energia elétrica do estado de Roraima, esse sistema permitirá o escoamento do excedente de energia dos futuros aproveitamentos a serem desenvolvidos no estado de Roraima.	Diversas fontes podem ser implementadas antes mesmo da eventual entrada em operação desta usina. Ao centralizar a expectativa de geração e exportação de energia apenas na fonte hidrelétrica o PDE ignora as possibilidades para aproveitamento de outras fontes com enorme potencial do estado de Roraima.
4	Transmissão p.168	Além do papel de atendimento ao mercado de energia elétrica do estado de Roraima, essa linha de transmissão permitirá o escoamento do excedente de energia dos futuros aproveitamentos hidrelétricos da bacia do Rio Branco, ora em estudo.	Além do papel de atendimento ao mercado de energia elétrica do estado de Roraima, essa linha de transmissão permitirá o escoamento do excedente de energia dos futuros aproveitamentos a serem desenvolvidos no estado de Roraima.	Diversas fontes podem ser implementadas antes mesmo da eventual entrada em operação desta usina. Ao centralizar a expectativa de geração e exportação de energia apenas na fonte hidrelétrica o PDE ignora as possibilidades para aproveitamento de outras fontes com enorme potencial do estado de Roraima.

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
4	Transmissão p.168	<p>Nesse Plano Decenal, considerando a importância desse sistema não só para suprimento à carga, mas também para escoamento do excedente de energia gerado pela UHE Bem Querer, foi considerada referencialmente a entrada em operação da LT 500 kV Lechuga – Equador – Boa Vista até 2027.</p>	<p>Nesse Plano Decenal, considerando a importância desse sistema não só para suprimento à carga, mas também para escoamento dos futuros aproveitamentos a serem desenvolvidos no estado de Roraima, foi considerada referencialmente a entrada em operação da LT 500 kV Lechuga – Equador – Boa Vista até 2027.</p>	<p>O aproveitamento de Bem Querer é apenas uma possibilidade (bastante controversa). Entretanto diversas fontes podem ser implementadas antes mesmo da eventual entrada em operação desta usina. Ao centralizar a expectativa de geração e exportação de energia apenas na fonte hidrelétrica o PDE ignora as possibilidades para aproveitamento de outras fontes com enorme potencial do estado de Roraima.</p>
10	Análise Socioambiental: Povos e terras indígenas	<p>Em uma perspectiva mais abrangente, cabe ainda citar duas questões que contribuem para potenciais conflitos em relação à implantação de projetos energéticos: as incertezas relacionadas ao procedimento de consulta previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a falta da regulamentação do §3º do artigo 231 da Constituição Federal.</p> <p>O setor energético trabalha para solucionar essas questões, porém, é apenas um dos atores na discussão, que é complexa e envolve interesses diversos. Desde 2012, o governo tem se empenhado para sanar as indefinições acerca dos procedimentos de consulta prévia previstos na Convenção 169 da OIT. Atualmente, o governo federal trabalha na consolidação de diretrizes para a elaboração de uma proposta normativa. Espera-se que uma normatização traga clareza e segurança jurídica para lidar com a questão. Ainda vale ressaltar os esforços direcionados para a regulamentação do artigo 231, que culminou no Projeto de Lei nº 191/2020 que está em debate no Congresso Nacional desde 2019.</p>	<p>Cabe ainda citar como questão central para os conflitos em relação à implantação de projetos energéticos o descumprimento do direito de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado de povos indígenas, previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), na Declaração dos Direitos de Povos Indígenas da Organização das Nações Unidas (2007) e na Declaração Americana de Direitos de Povos Indígenas da Organização dos Estados Americanos (2016).</p> <p>O Ministério de Minas e Energia e a Empresa de Pesquisa Energética enquanto entes da Administração Pública responsáveis pelo PDE 2030, cientes do entendimento consolidado na jurisprudência nacional e internacional acerca da autoaplicação do direito de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado (CCLPI), prescindindo-se de regulamentação para o cumprimento desse direito de povos indígenas; bem como quilombolas e de comunidades tradicionais,</p>	<p>O documento sugere de forma equivocada haver incertezas quanto à aplicação do direito de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado que só poderão ser sanadas a partir de um ato normativo.</p> <p>No entanto, existe amplo entendimento no âmbito do Ministério Público Federal (MPF) e outros órgãos públicos, como a FUNAI, assim como na jurisprudência nacional e internacional, de que o direito de CCLPI é autoaplicável.</p> <p>Diante dos exemplos atuais de Planos de Consulta firmados entre entes do Poder Público e povos indígenas acerca de projetos de infraestrutura ainda em fase de planejamento¹, assim como do numeroso e crescente contingente de Protocolos Autônomos de Consulta de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, contendo as diretrizes específicas de cada grupo para a realização da Consulta, mostra-se inadequado condicionar a aplicação do direito de Consulta no âmbito dos projetos do</p>

¹ <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/noticias/curtas-infraestrutura/consulta-aos-povos-indigenas-em-relacao-as-obras-da-br-242-e-da-fico-sera-unificada>

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
			<p>também ciente da obrigação da realização de CCLPI em cada etapa do Ciclo de Investimentos em Infraestrutura, desde as etapas de Planejamento Setorial de Médio e Longo Prazo, entendem que a inclusão definitiva dos empreendimentos indicados para composição do PDE 2030 que apresentam potencial de impactos sobre povos indígenas, quilombolas e tradicionais – territórios e/ou modos de vida - é condicionada ao cumprimento do direito de Consulta dessas populações.</p> <p>Esses procedimentos de CCLPI tem por objetivo atestar ou rejeitar a viabilidade socioambiental dos projetos energéticos planejados no PDE 2030 para as populações sob risco de impactos e sua realização é de responsabilidade dos órgãos proponentes da decisão administrativa potencialmente impactante, neste caso, o PDE 2030.</p> <p>A CCLPI deve ser realizada de boa-fé e em respeito às formas particulares de organização social e participação política das populações, seguindo-se as determinações dos Protocolos de Consulta de cada povo, quando existentes, ou dos Planos de Consulta estabelecidos mediante Acordos Pré-Consulta.</p> <p>Os resultados dos processos de CCLPI que atestem a viabilidade socioambiental do empreendimento energéticos pré-selecionado para o PDE 2030 devem ser formalizados em Acordo de Consulta que serão incluídos</p>	<p>planejamento energético do PDE 230 à futura consolidação de uma normativa.</p> <p>Com relação ao Projeto de Lei nº 191/2020, este é objeto de controvérsia com relação a sua constitucionalidade e juridicidade, tendo sido solicitada sua devolução ao Poder Executivo por parte de Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Indígenas².</p>

² https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/pedido_de_devolucao_-_pl_191_20.pdf

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
			no PDE 2030 e nos contratos de outorga dos empreendimentos.	
10	Análise Socioambiental : Povos e terras indígenas	O tema foi considerado relevante para PCHs na região Centro-Oeste e linhas de transmissão na região Norte, considerando as proximidades e potenciais interferências com povos e terras indígenas devido à elevada concentração de populações indígenas nessas regiões. Na região Sul, o tema também sobressaiu já que vigora a decisão judicial que declara a bacia do rio Tibagi, onde está situada uma UHE, como território indígena	<p>O tema foi considerado relevante para PCHs na região Centro-Oeste e linhas de transmissão na região Norte, considerando as proximidades e potenciais interferências com povos e terras indígenas devido à elevada concentração de populações indígenas nessas regiões. Na região Sul, o tema também sobressaiu já que vigora a decisão judicial que declara a bacia do rio Tibagi, onde está situada uma UHE, como território indígena.</p> <p>A sobressalência do tema nessas regiões denota importância e necessidade da realização dos processos de CCLPI a povos indígenas sobre os referidos projetos de PCHs, UHEs e Linhas de Transmissão (LTs) planejados para a expansão energética nacional no decênio 2030.</p>	Id.
10	BOX 10.3 – A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PLANEJAMENTO ENERGÉTICO BRASILEIRO	Atualmente, a participação social nas diversas etapas do planejamento energético ocorre por meio de consultas públicas (pela internet e presenciais), seminários, oficinas participativas, audiências públicas, reuniões técnicas, decisões de conselhos deliberativos, como o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), dentre outros. A seguir são apresentados alguns desses mecanismos de participação	<p>Atualmente, a participação social nas diversas etapas do planejamento energético ocorre por meio de consultas públicas (pela internet e presenciais), seminários, oficinas participativas, audiências públicas, reuniões técnicas, decisões de conselhos deliberativos, como o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), dentre outros. A seguir são apresentados alguns desses mecanismos de participação.</p> <p>O mecanismo de participação social específico de povos indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, a Consulta Livre, Prévia e Informada, constitui direito</p>	

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
			que deve ser respeitado em todos os momentos do Planejamento Energético Brasileiro, inclusive nos planos de energia de médio e longo prazo, PDE e PNE, antes da definição da versão final dos planos.	
10	Análise Socioambiental p.305	Com relação às PCHs e CGHs, 57 projetos (746 MW) estão contratados, previstos para entrar em operação até 2025, e 1,5 GW fazem parte da expansão indicativa, estando localizados principalmente nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste. As PCHs e CGHs têm como vantagem a possibilidade de proximidade aos centros de carga, o que reduz custos e perdas para o sistema, uma vez que não é necessária a construção de extensas LTs.	Com relação às PCHs e CGHs, 57 projetos (746 MW) estão contratados, previstos para entrar em operação até 2025, e 1,5 GW fazem parte da expansão indicativa, estando localizados principalmente nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste. As PCHs e CGHs têm como vantagem a possibilidade de proximidade aos centros de carga, o que reduz custos e perdas para o sistema, uma vez que não é necessária a construção de extensas LTs. Entretanto, merece atenção a eventual expansão indicativa em bacias hidrográficas que podem resultar em impactos cumulativos para o equilíbrio hídrico, como no caso da bacia Alto Paraguai e suas consequências negativas para o bioma Pantanal.	A expansão das PCHs deveria ser apresentada com informações adicionais sobre as externalidades que podem constituir risco para o investimento, o meio ambiente e a sociedade como um todo.
10	Análise Socioambiental p.308	Portanto, não se pretende contemplar todos os possíveis impactos socioambientais dos projetos.	Portanto, não se pretende contemplar todos os possíveis impactos socioambientais dos projetos, que permanecem por hora com seus custos subestimados, para serem abordados de modo mais abrangente na fase do licenciamento ambiental.	É importante destacar que a avaliação dos custos, por conta da própria metodologia do PDE, foram subestimados no processo de análise.
10	Análise Socioambiental p.312	Na região Norte, o tema se destacou por conta da predominância de extensas áreas com vegetação preservada em áreas remotas, que resulta na necessidade de supressão para a abertura de acessos para a construção de linhas de transmissão.	Na região Norte e também na região Centro-Oeste, o tema se destacou por conta da predominância de extensas áreas com vegetação preservada em áreas remotas, que resulta na necessidade de supressão para a abertura de acessos para a construção de linhas de transmissão. Adicionalmente o	O efeito do desmatamento indireto já foi descrito em diversos projetos hidrelétricos, como por exemplo, no caso da hidrelétrica de Belo Monte.

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
			tema também ganha importância pelo potencial dos projetos hidrelétricos resultarem em desmatamento indireto sobretudo em regiões com elevada taxa de conservação.	
10	Análise Socioambiental p.315	Gestão das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) associadas à produção e ao uso de energia		Este capítulo deveria considerar o potencial de emissões de GEE das hidrelétricas, em função do desmatamento indireto e das emissões de Metano dos reservatórios, amplamente demonstradas em reservatórios formados em regiões tropicais, sobretudo na Amazônia.
10	Análise Socioambiental p.317	Atualmente, a participação social nas diversas etapas do planejamento energético ocorre por meio de consultas públicas (pela internet e presenciais), seminários, oficinas participativas, audiências públicas, reuniões técnicas, decisões de conselhos deliberativos, como o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), dentre outros. A seguir são apresentados alguns desses mecanismos de participação.	Atualmente, a participação social nas diversas etapas do planejamento energético ocorre por meio de consultas públicas (pela internet e presenciais), seminários, oficinas participativas, audiências públicas, reuniões técnicas, decisões de conselhos deliberativos, como o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), dentre outros. A seguir são apresentados alguns desses mecanismos de participação. Este processo, entretanto, não envolve o período de formulação inicial do PDE nem a avaliação do elenco de projetos disponibilizados ao PDE	É preciso antecipar o processo de participação social, que atualmente só tem início com a abertura do processo de consulta da minuta do PDE.
10	Análise Socioambiental p. 326	Com base na expansão prevista no PDE 2030, foram indicados 8 temas socioambientais que buscam sintetizar as interferências mais significativas do conjunto planejado: Fauna, Organização territorial, Paisagem, Povos e terras indígenas, Comunidades quilombolas, Qualidade do ar, Resíduos e Vegetação nativa.		O PDE deveria considerar incluir na avaliação o impacto sobre as Unidades de Conservação, que também sofrem impacto (direto ou indireto) no processo de expansão da geração.

* Para que seja possível identificar todas as sugestões, não há limite de linhas. Caso necessário, favor incluir mais linhas para suas sugestões.